

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E, DE OUTRO, A UNIVERSIDADE DE LISBOA (ULISBOA) NA FORMA ABAIXO. (RENOVAÇÃO)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 5 de junho de 1979, com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur, nº 296, Urca - Rio de Janeiro, CEP 22.290-240, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **UNIRIO**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **JOSÉ DA COSTA FILHO**, nomeado por meio do Decreto Ministerial de 20 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2023, Seção 2, e a **UNIVERSIDADE DE LISBOA**, localizada em Alameda da Universidade - Cidade Universitária - 1649-004 Lisboa PORTUGAL, doravante denominada **ULISBOA**, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. **LUÍS FERREIRA**, considerando o interesse comum em manter a cooperação acadêmica, investigativa e de extensão entre ambas as Instituições, resolvem celebrar este Termo Aditivo para Renovar o Acordo de Mútua Cooperação Acadêmica, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do Acordo de Mútua Cooperação Acadêmica entre a UNIRIO e a ULISBOA por mais 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Acordo originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo ao Acordo de Mútua Cooperação Acadêmica na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia para a UNIRIO e será por ela providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer

no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por concordarem as Partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam este Acordo eletronicamente, válido a partir da data da última assinatura eletrônica

<p>Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.</p> <p> Assinado com Assinatura Digital Dados: 2024.01.23 16:29:39 -03'00'</p> <hr/> <p>José da Costa Filho REITOR - UNIRIO</p>	<p>Lisboa, _____ de _____ de 2024.</p> <p> Assinado com Assinatura Digital Conforme Despacho nº 5887/2024 Data: 22-01-2024 10:29:57</p> <hr/> <p>Prof. Dr. Luís Ferreira REITOR - ULISBOA</p>
--	---